



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 179

SÚMULA: *Altera os Artigos 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 073/99 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Artigo 29 da Lei Municipal nº 073/99 de 15 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 29 - Ficam estabelecidos os seguintes cargos em comissão, providos por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a seguir especificados:

Quant.	Cargos	Símbolo Vencimento
06	Secretários	Lei Específica
01	Chefe de Gabinete	C-1
02	Assessor Jurídico	C-1
01	Assessor de Planejamento	C-1
07	Chefe Departamento I	C-4
15	Chefe Departamento II	C-8
03	Assistente Educacional	C-8
02	Diretora de Creche	C-9
04	Diretora de Serviços Sociais	C-11
04	Assessor Técnico I	C-7
06	Assessor Técnico II	C-8
04	Assessor Técnico III	C-9
06	Assessor Técnico IV	C-12
10	Assessor Técnico V	C-13
11	Assessor Técnico VI	C-15
20	Assessor Técnico VII	C-17
102	TOTAL	

Parágrafo Único - Os cargos de Assessor Técnico I a VII serão de provimento em comissão somente até a realização de

Concurso Público, quando deverão ser criadas vagas de provimento efetivo.

Artigo 2º - O Artigo 30 da Lei Municipal nº 073/99 de 15 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 30 - Ficam estabelecidos os seguintes cargos efetivos, providos através de concurso público, a seguir especificados:

Quant.	Vagas	Cargos	Símbolo Vencimento
03	-	Agente Comunitário de Saúde	C-16
01	01	Agente Saúde Pública	C-13
10	10	Atendente Creche	C-15
07	07	Atendente Posto Saúde	C-16
07	-	Atendente Telefonista	C-17
08	08	Oficial Administrativo	C-12
04	04	Auxiliar Administrativo	C-14
02	02	Auxiliar Enfermagem	C-11
01	-	Auxiliar Finanças	C-10
24	24	Auxiliar Serviços Gerais	C-17
02	02	Carpinteiro	C-12
02	02	Cozinheira	C-17
01	01	Cozinheiro de Campo	C-17
02	02	Dentista	C-2
01	01	Desenhista	C-7
01	01	Eletricista	C-12
02	02	Encanador	C-12
01	01	Enfermeiro	C-4
04	02	Fiscal Tributário	C-10
02	05	Médico	B-1
06	06	Monitora de Entidades Sociais	C-11
21	18	Motorista	C-12
01	01	Nivelador	C-13
04	04	Operador Máquina Rodoviária I	C-8
04	04	Operador Máquina Rodoviária II	C-9
01	01	Padeiro	C-12
03	02	Pedreiro	C-12
01	01	Pintor de Obras	C-12
01	01	Técnico Agropecuário	C-9
01	01	Telefonista	C-15
01	01	Tratorista Agrícola	C-14
08	07	Vigia	C-17
01	01	Viveirista	C-14
18	13	Zeladora	C-17
156	136	SUB-TOTAL	
01	01	Supervisor Educacional	PE-V Ref. 1
01	01	Orientador Educacional	PE-V Ref. 1
09	-	Professor	PL-1
07	-	Professor	PL-2
09	-	Professor	PL-3
08	-	Professor	PL-4
06	-	Professor	PL-5
01	-	Professor	PA-1 (Ref. 2)
01	-	Professor	PA-1 (Ref. 4)
02	-	Professor	PA-1 (Ref. 9)

02	-	Professor	PA-I	(Ref. 10)
01	-	Professor	PA-I	(Ref. 14)
01	-	Professor	PB-II	(Ref. 11)
01	-	Professor	PD-IV	(Ref. 2)
01	-	Professor	PD-IV	(Ref. 7)
207	138	TOTAL		

Artigo 3º - O Artigo 31 da Lei Municipal nº 073/99 de 15 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 31 - É fixada a seguinte tabela de vencimentos:

Símbolo	Valor
B-1	R\$ 2.500,00
C-1	R\$ 1.650,00
C-2	R\$ 1.430,00
C-3	R\$ 1.100,00
C-4	R\$ 990,00
C-5	R\$ 880,00
C-6	R\$ 770,00
C-7	R\$ 660,00
C-8	R\$ 605,00
C-9	R\$ 550,00
C-10	R\$ 495,00
C-11	R\$ 440,00
C-12	R\$ 407,00
C-13	R\$ 330,00
C-14	R\$ 297,00
C-15	R\$ 275,00
C-16	R\$ 253,00
C-17	R\$ 230,00

Artigo 4º - Conforme alteração descrita no artigo anterior, fica criado o seguinte cargo e vaga:

Quant.	Vaga	Cargo	Símbolo Vencimento
02	05	Médico	B-1

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de março de 2001.


ELIAS FARAH JUNIOR
 Prefeito Municipal